



Município de Sorocaba



07 de fevereiro de 2022



Ano: 30 / Número: 2921

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

www.sorocaba.sp.gov.br

EMPTS

Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba

A EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.423.234/0001-19, atendendo ao princípio da publicidade dos atos públicos, divulga a seguinte contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 000205/2021

OBJETO: Concessão de Uso, (Lote 1,2,3,4,5,6,7,8 Quadra A) com área total de 24. 939,29 m², localizados no prédio-núcleo do Parque Tecnológico de Sorocaba – PTS

PERMITENTE: Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba - EMPTS

CONCESSIONÁRIA: RESIPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

DATA: 04/02/2022 A 03/02/2047

Sorocaba, 04 de fevereiro de 2021

Nelson Tadeu Cancellara – Presidente da EMPTS.

A EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.423.234/0001-19, atendendo ao princípio da publicidade dos atos públicos, divulga o seguinte ato:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00013/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CARTÃO REFEIÇÃO

VALOR TOTAL: R\$49.896,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais)

VALOR MENSAL: R\$5.544,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)

CONTRATADA: TICKET SERVIÇOS S/A

PERÍODO: 9 MESES, INÍCIO EM 04/02/2021.

Sorocaba, 07 de fevereiro de 2022. Nelson Tadeu Cancellara - Presidente da EMPTS

SEMA

Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMA Nº 02/2022

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA, no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Chamamento Público para credenciamento de Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar de eventos promovidos pela Prefeitura de Sorocaba, observados os termos deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem objetivo de credenciar Organizações da Sociedade Civil que desempenhem atividades voltadas à causa do bem-estar animal no município de Sorocaba, interessadas em participar de eventos promovidos pela Prefeitura de Sorocaba, e que por meios próprios queiram realizar a arrecadação de insumos voltados ao bem-estar animal, observado o que consta no item 4.1 do presente edital.

1.2. As condições gerais de execução estão estabelecidas na minuta de credenciamento anexa ao presente edital.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão se credenciar perante a Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Qualificação da entidade interessada, subscrita por seu representante autorizado;
- Cópia dos documentos de identidade e CPF do subscritor;
- Quando necessário, ao subscritor, documentos que demonstrem a condição de representante autorizado da entidade;
- Cópia dos estatutos sociais devidamente registrados;
- Cartão CNPJ;
- Comprovação de que desenvolvem atividades voltadas ao bem-estar animal no município de Sorocaba; e

g) Dados de contato: e-mail, telefone e endereços.

- A apresentação de documentos deverá ocorrer exclusivamente mediante protocolo junto à Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, situada à Rua Santa Maria, 197, Vila Hortência.
- O deferimento do credenciamento se dará por critérios objetivos, observando-se a aderência ao presente Edital e à legislação aplicável.
 - O resultado da análise será publicado na Imprensa Oficial do Município de Sorocaba, contendo a identificação da entidade seguido dos termos "Deferido" ou "Indeferido".
 - Ao resultado da análise caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, oportunidade em que o interessado poderá apresentar suas considerações e documentos que entender necessários à revisão da decisão.
 - Os recursos serão analisados pelo Secretário de Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal e seu resultado, de igual forma, será publicado na Imprensa Oficial do Município de Sorocaba.
- O credenciamento ficará permanentemente aberto aos interessados e terá validade de 01 (um) ano da assinatura do termo de credenciamento, podendo ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer uma das partes, a critério de conveniência e oportunidade.
 - Os interessados que tiverem a sua inscrição deferida, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do deferimento, para proceder à assinatura do termo de credenciamento, sob pena de impedimento de nova inscrição pelo período de 01 (um) ano.
 - Após o prazo de validade, é permitido à Organização da Sociedade Civil solicitar a prorrogação de seu credenciamento, mediante apresentação de documentos atualizados a que se refere o item 2.1, quando necessário.
 - É de inteira responsabilidade do interessado manter sua documentação atualizada perante a Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal.

3. DA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

- Quando da realização de eventos compatíveis com os termos do presente Edital, poderá a Prefeitura de Sorocaba disponibilizar vagas às entidades cadastradas, para sua respectiva participação.
 - A quantidade de vagas disponibilizadas seguirá conforme a programação própria do evento a ser realizado.
 - O chamamento dos cadastrados para participação no evento se dará mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Sorocaba e por endereço eletrônico.
 - Os credenciados deverão se manifestar no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, quanto ao aceite da participação no evento indicado.
 - Em caso de aceite, estará a credenciada obrigada a comparecer na data e local indicados.
 - Caso haja mais interessados do que vagas disponíveis para determinado evento, a seleção dos credenciados se dará por ordem da data de inscrição no credenciamento, em sistema de rodízio.
- A infraestrutura a ser disponibilizada aos credenciados seguirá conforme programação própria do evento.
- A credenciada é inteiramente responsável pela logística das arrecadações realizadas, bem como quaisquer custos próprios decorrentes de sua participação.
- A credenciada deverá observar e acatar as regras do evento realizado, bem como as orientações e recomendações dos servidores envolvidos na organização.
- A Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal não se responsabilizará pela qualidade e condição sanitária dos insumos arrecadados pela credenciada, sendo de sua inteira responsabilidade a inspeção dos insumos arrecadados.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- É vedada a arrecadação de insumos de uso controlado, como medicamentos ou equipamentos cujo uso deva ocorrer mediante prescrição e/ou orientação médica.
- A apresentação da documentação prevista no item 2 deste Edital significa a concordância com todos os termos dispostos no presente instrumento.

- 4.3. Em caso de descumprimento de qualquer um dos termos estabelecidos no presente termo, estará a credenciada sujeita ao descumprimento por ato do Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal.
- 4.4. Dúvidas poderão ser dirimidas pelo e-mail sema@sorocaba.sp.gov.br ou pelo telefone 15 3219-2280, em dias úteis das 09h às 16h.
- 4.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal.

Sorocaba, 04 de fevereiro de 2022.

ANTONIO PRIETO NETO

Secretário de Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, de um lado MUNICÍPIO DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito público, através da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, inscrito no CNPJ nº 22.183.095/0001-09, com sede administrativa na Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, CEP nº 18013-280, Sorocaba/SP, neste ato representado pelo Secretário de Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, Sr. _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, dorante denominada CREDENCIADORA, do outro lado _____ CNPJ nº _____ ou CPF nº _____ - I.E.: _____ - Inscrição Municipal: _____ com endereço na Rua _____, nº _____ - Bairro _____ - CEP _____ - Sorocaba - SP, e-mail _____, telefone de contato _____, neste ato representado(a) pelo (a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CREDENCIADA resolve celebrar o presente Termo de Credenciamento, da seguinte forma e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

- 1.1. Participação em eventos promovidos pela Prefeitura de Sorocaba, e que por meios próprios queiram realizar a arrecadação de insumos voltados ao bem-estar animal.
- 1.2. O presente termo terá validade por 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer uma das partes, a critério de conveniência e oportunidade.
- 1.2.1. É permitida a prorrogação do presente instrumento, por igual período, mediante a apresentação dos documentos de habilitação estabelecidos no edital a qual este termo se encontra vinculado.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. Quando da realização de eventos compatíveis com os termos do presente Edital, poderá a Prefeitura de Sorocaba disponibilizar vagas às entidades credenciadas, para sua respectiva participação.

- 2.1.1. A quantidade de vagas disponibilizadas seguirá conforme a programação própria do evento a ser realizado.
- 2.1.2. O chamamento dos credenciados para participação no evento se dará mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Sorocaba e por endereço eletrônico.
- 2.1.2.1. Os credenciados deverão se manifestar no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, quanto ao aceite da participação no evento indicado.
- 2.1.2.2. Em caso de aceite, estará a credenciada obrigada a comparecer na data e local indicados.
- 2.1.3. Caso haja mais interessados do que vagas disponíveis para determinado evento, a seleção dos credenciados se dará por ordem da data de inscrição no credenciamento, em sistema de rodízio.
- 2.2. A infraestrutura a ser disponibilizada aos credenciados seguirá conforme programação própria do evento.
- 2.3. A credenciada é inteiramente responsável pela logística das arrecadações realizadas, bem como quaisquer custos próprios decorrentes de sua participação.
- 2.4. A credenciada deverá observar e acatar as regras do evento realizado, bem como as orientações e recomendações dos servidores envolvidos na organização.
- 2.5. A credenciada deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do termo de credenciamento.
- 2.6. É vedada a arrecadação de insumos de uso controlado, como medicamentos ou equipamentos cujo uso deva ocorrer mediante prescrição e/ou orientação médica.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. A Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar não se responsabiliza pela qualidade e condição dos insumos arrecadados pela credenciada, sendo de sua inteira responsabilidade a inspeção dos insumos arrecadados.
- 3.2. Em caso de descumprimento de qualquer um dos termos estabelecidos no presente termo, estará a credenciada sujeita ao descumprimento por ato do Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal.
- 3.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal.

Sorocaba, ___ de ___ de ____.

REPRESENTANTE CREDENCIADA	REPRESENTANTE CREDENCIADORA
NOME	NOME
RG	RG
CPF	CPF
TESTEMUNHAS	
NOME	
RG	
CPF	

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Imprensa Oficial—Lei nº 2.043-29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar—Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho
Mtb 23.573

SEÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL/DIAGRAMAÇÃO
Ingrid Rossow Vidal

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeito
Rodrigo Maganhato

Vice-Prefeito
Fernando Martins da Costa Neto

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
João Alberto Corrêa Maia

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)
Sirlange Frate Maganhato

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
Fausto Bossolo

SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)
Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho

SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)
Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO (SEDETTUR)
Robson Coivo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)
Marcio Bortolli Carrara

SECRETARIA DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)
Pedro Roberto Pereira de Souza

SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)
Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)
Amália Samyra da Silva Toledo

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)
Tiago da Guia Oliveira

SECRETARIA JURÍDICA (SEJ)
Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)
Antonio Prieto Neto

SECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOB)
Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE URBANISMO E LICENCIAMENTO (SEURB)
Paulo Henrique Marcelo

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)
Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)
Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DA SAÚDE (SES)
Vinicius Rodrigues

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)
Cel. Vitor Mauricio Gusmão Lopes

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)
Darwin José de Almeida Rosa

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
Sérgio David Rosumek Barreto

FERNANDA BURATTINI MONTEIRO DE CARVALHO:29 827433881

Assinado de forma digital por **FERNANDA MONTEIRO DE CARVALHO:2982 7433881**

FSS

Fundo Social de Solidariedade



TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo Administrativo nº 1465/2022

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

DOADORA: REAL ALIMENTOS LTDA

OBJETO: 5.000 MINISSALGADOS

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representado pela Presidente do Fundo Social de Solidariedade Senhora SIRLANGE RODRIGUES FRATE MAGANHATO, adiante designada DONATÁRIA e, de outro, REAL ALIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ nº 451.926/0004-94, endereço Av. Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 2650, Boa Vista, neste ato representado por JOSÉ VICENTE DE SOUZA JUNIOR, estado civil DIVORCIADO, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.123.528-36, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021 lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, nas condições a seguir aduzidas

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de 5.000 minissalgados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS

3.1 Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo os bens transferidos à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável: toda posse, direito e domínio sobre os mesmos

3.2. Os bens que forem empréstimos descritos na cláusula primeira serão entregues e devolvidos nas datas pré-determinadas pela DONATÁRIA.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os bens estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3 As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA

4.4 O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma pelas partes e testemunhas

Sorocaba, 24 de Fevereiro de 2022.

DONATÁRIA:

DOADOR:

Testemunhas

1. _____

2. _____

RG: _____

RG: 92.041.151-6

CPF: _____

CPF: 360.197.348-08

SEDU

Secretaria da Educação

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo: 24.427/2021

Objeto da parceria: Desenvolver o Fundo Rotativo da Escola para a melhoria da estrutura física e pedagógica na unidade escolar.

Entidade: Associação de Pais e Mestres da EM “Profª Zilah Dias de Mello Schrepel” – CNPJ: 06.787.653/0001-49

Valor: R\$ 153.860,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil Oitocentos e Sessenta Reais)

Vigência: Exercício fiscal a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

Sorocaba, 07 de fevereiro de 2022.

Marcio Bortolli Carrara

Secretário da Educação

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

FUNDO ROTATIVO DA ESCOLA-FRE

Referente: Transferência de Recursos Financeiros para a consecução de finalidade de interesse público, as Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino, por meio de Termo de Colaboração autorizado pela Lei Municipal nº 12.277/2021, regulamentada pelo Decreto nº 26.316/2021, Art. 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, devidamente atualizada pela Lei nº 13.204/2015- Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil-MROSC.

Resumo: Termo de Colaboração com as Associações de Pais e Mestres.

Do resumo da justificativa: As Associações de Pais e Mestres-APMs são entidades jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que possuem como finalidade a colaboração para o aperfeiçoamento do processo educacional, para assistência à organização escolar e integração escola-comunidade, com atuação junto à unidade escolar a que se vincula. As APMs, em conjunto com a Administração Municipal, deliberam acerca da gestão da unidade escolar. Estas organizações possuem natureza singular e as metas propostas no Plano de Trabalho apenas podem ser atingidas pela entidade- APM, criada para atuar somente junto à unidade escolar, sendo que os repasses de recursos encontram-se previamente orçados e disponíveis para o atendimento. Para tanto, serão repassados às APMs recursos provenientes do orçamento da Secretaria da Educação, de forma a instrumentalizá-las na execução de suas finalidades.

Publique-se e conceda prazo de 5 (cinco) dias para eventual impugnação.

Márcio Bortolli Carrara
Secretário da Educação

ANEXO – Lista de Associações de Pais e Mestres das Unidades Escolares

Relação de Associações de Pais e Mestres (APM's), com atuação junto às escolas da Rede Pública Municipal, habilitadas ao repasse de recursos financeiros por meio de Termo de Colaboração, entre APM's e Secretaria da Educação de Sorocaba em 2022, conforme Decreto nº 26.316/2021 e Lei Federal nº 13.019/2014.

	Associação de Pais e Mestres da Escola	CNPJ	Valor
1	EM. “Zilah Dias de Mello Schrepel, Prof.ª”	06.787.653/0001-49	R\$ 153.860,00

URBES

Trânsito e Transporte

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTRO DE EMPRESAS PARCEIRAS

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES, pelo presente Edital de Chamamento, informa a todos os interessados que se encontra aberto o Cadastro de Empresas Parceiras, para o Apoio e Patrocínio de Campanhas, Projetos e Programas da URBES a serem realizados durante o exercício de 2022.

O edital completo encontra-se disponível em nosso site www.urbes.com.br.

Maiores informações poderão ser obtidas com a Gerência de Licitações e Contratos, através do telefone (15) 3331-5000 ou no e-mail licitacoes@urbes.com.br.

Sorocaba, 24 de janeiro de 2022.

Sergio David Rosumek Barreto
Diretor Presidente

SERPOSecretaria de
Serviços Públicos e Obras

PORTARIA Nº 11, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a instituição do Centro de Transição e Estabilização da COVID-19 – São Guilherme

SERPO
Secretaria de Serviços Públicos e Obras**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo Administrativo nº: 2021/029.831-0

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

DOADORA: FAZENDA ITANGUÁ - MIRIM LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS, Sr. Engº Darwin José de Almeida Rosa, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, FAZENDA ITANGUÁ - MIRIM LTDA, CNPJ nº 03.077.910/0001-60, com sede na Av. Dr. Eugênio Salerno, 259 – Sala nº 06 – Vila Santa Terezinha – Sorocaba/SP, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. MILTON MURARO FILHO, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021, lavram o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS destinados à consecução do interesse público.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O Termo de Doação firmado em 22/11/2021, vigente até 22/01/2022, fica prorrogado até o dia 19/02/2022.

1.2 Ficam mantidas as demais cláusulas do referido Termo de Doação.

Sorocaba, 20 de janeiro de 2022.

DONATÁRIA: Eng. Darwin José de Almeida Rosa
Secretário e Serviços Públicos e Obras

DOADOR: Milton Muraro Filho
FAZENDA ITANGUÁ - MIRIM LTDA

Testemunhas:
1. MARIANA CARLOS MORENO
RG, 43.526.325-0
CPF, 393.834.308-77

Romeia Gomes Campestrini
Div. Manutenção Predial
SERPO

VINICIUS TADEU SATTIN RODRIGUES, Secretário da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 54, §2º, inciso V e CONSIDERANDO,

I – a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus;

II – a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

III – o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que decretou estado de calamidade pública no Estado de São Paulo;

IV – o Decreto Municipal nº 25.663, de 21 de março de 2020, que decretou estado de calamidade pública no Município de Sorocaba;

V – o aumento no número de pessoas contaminadas pela COVID-19 no Município de Sorocaba, neste início de ano; e

VI – o aumento na procura por atendimento médico, constante nos relatórios epidemiológicos diários;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido como equipamento público municipal de saúde o Centro de Transição e Estabilização da COVID-19 – São Guilherme, passando a compor o Sistema Único de Saúde no âmbito Municipal, na Rua Belmiro Moreira Soares, 1100 – Jardim São Guilherme, Sorocaba/SP.

Parágrafo único. Este equipamento classifica-se como unidade de internação direcionada ao enfrentamento da COVID-19.

Art. 2º Os pacientes serão referenciados ao CTE São Guilherme por meio da Central de Regulação de Leitos Municipal.

Parágrafo único. Consideram-se como pacientes elegíveis, àqueles classificados como casos confirmados ou suspeitos de COVID-19.

Art. 3º Enquanto durarem as atividades do Centro de Transição e Estabilização ficam suspensas as atividades da Unidade Básica e da Unidade de Pronto Atendimento São Guilherme no local, sendo as respectivas demanda absorvidas temporariamente por unidades de saúde existentes em locais próximos.

Art. 4º Os profissionais lotados na Unidade Básica de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento São Guilherme serão temporariamente remanejados para outras unidades de saúde conforme quadro Anexo 1, ficando garantido o retorno dos mesmos após o encerramento das atividades do Centro de Transição e Estabilização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. VINÍCIUS RODRIGUES
Secretário da Saúde

SES

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS

Extrato de supressão em Termo de Convênio
Processo nº 2021/18.839: Termo de supressão de Convênio entre o Município de Sorocaba e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba. Objeto: Disponibilização de 40 leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI e 10 leitos em Enfermaria, destinados ao tratamento de pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, com suspeita ou contaminados por COVID-19, regulados pela Central de Regulação de Leitos do Município de Sorocaba. Motivado por queda nos índices de contaminação por COVID-19 no cenário atual deste município, fica o convênio vigente suprimido em 20 (vinte) leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) a partir de 02/11/2021, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/1993. Valor: R\$ 2.066.719,20 (dois milhões, sessenta e seis mil, setecentos e dezenove reais e vinte centavos). Data de assinatura: 02/11/2021. Vinicius Tadeu Sattin Rodrigues, Secretário da Saúde.

SECRETARIA DA SAÚDE - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS

Extrato de prorrogação de Termo de Convênio
Processo nº 2021/18.839: Termo de prorrogação de Convênio entre o Município de Sorocaba e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba. Objeto: Disponibilização de 20 leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI e 10 leitos em Enfermaria, destinados ao tratamento de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, com suspeita ou contaminados por COVID-19, regulados pela Central de Regulação de Leitos do Município de Sorocaba. Prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir de 14/12/2021, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993. Valor: R\$ 5.045.868,00 (cinco milhões, quarenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e oito reais). Data de assinatura: 14/12/2021. Vinicius Tadeu Sattin Rodrigues, Secretário da Saúde.

SES

Secretaria da Saúde

SEJ

Secretaria Jurídica

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Local de Trabalho	Unidade Temporária	Horário	
272779	ALEXANDRA ALENCAR CHAGAS	COORD. UNIDADE DE SAÚDE	UBS SAO GUILHERME	UBS MARIA EUGÊNIA	7 – 16	
519885	OTILIA LOPES BISOF DOS SANTOS DE ALMEIDA	AUX. DE ADMINISTRAÇÃO	UBS SAO GUILHERME	UBS MARIA EUGÊNIA	7 – 16	
561959	ADRIANA FAUSTINO DA SILVA BERBEL	AUX. DE ADMINISTRACAO	UBS SAO GUILHERME	UBS MARIA EUGÊNIA	7 – 16	
573329	MICHEL JULIANO MOREIRA DE SOUZA	AUX. DE ADMINISTRACAO	UBS SAO GUILHERME	UBS MARIA EUGÊNIA	10 – 19	
500408	ALITHEIA DE CASSIA BORGES CIANELLI	ENFERMEIRO	UBS SAO GUILHERME	UBS MARIA EUGÊNIA	7 – 13	
510233	VANESSA SAMARA FIGUEIREDO PASSOS	ENFERMEIRO	UBS SAO GUILHERME	UBS MARIA EUGÊNIA	7 – 13	
528760	JULIANA RENATA GOMES	ENFERMEIRO	UBS SAO GUILHERME	UBS MARIA EUGÊNIA	13 – 19	
576107	SAMOEL MARIANO	ENFERMEIRO	UBS SAO GUILHERME	UBS CARANDÁ	13 – 19	
519648	FABIO CAMILO PELLEGRINO DOS SANTOS	MEDICO I - CLINICO GERAL	UBS SAO GUILHERME	UBS MARIA EUGÊNIA	7 – 10	SEXTA
590690	FABIO CAMILO PELLEGRINO DOS SANTOS	MEDICO I - CLINICO GERAL	UBS SAO GUILHERME	UBS MARIA EUGÊNIA	13:30 – 18:30, 13:00 – 18:00 e 13:00 – 18:00	TER, QUA, SEX
590851	SUEJANE SAO COLOMBO	MEDICO I - CLINICO GERAL	UBS SAO GUILHERME	UBS MARIA EUGÊNIA	14 – 19	SEG, QUA, QUI
576352	FÁBIO CAVALHEIRO PÁSSARO	MEDICO I - CLINICO GERAL	UBS SAO GUILHERME	POLICLÍNICA	8:00 - 13:00, 12:30 – 17:30 e 8:00 – 13:00	TER, QUA, SEX
471076	MAGALI APARECIDA DE ALMEIDA FRANCA	TECNICO DE ENFERMAGEM	PA SAO GUILHERME	PA CARANDA	19 – 7	
481250	ROSANA DEMÉTRIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	PA SAO GUILHERME	PA CARANDA	19 – 7	
117870	ALEXANDRO PEREIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	UBS SAO GUILHERME	UBS MARIA EUGÊNIA	7 – 13	
262595	IVANA REGINA MONTEIRO DA SILVA LIMA	AUX.DE ENFERMAGEM	UBS SAO GUILHERME	UBS MARIA EUGÊNIA	7 – 13	
425570	JOSE LUIZ MENOCI DAMIAO	TECNICO DE ENFERMAGEM	UBS SAO GUILHERME	UBS MARIA EUGÊNIA	7 – 13	
436866	SILVANA APARECIDA DA SILVA PINTO	AUX.DE ENFERMAGEM	UBS SAO GUILHERME	UBS MARIA EUGÊNIA	7 – 13	
484895	RITA MARIA SIQUEIRA PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	UBS SAO GUILHERME	UBS MARIA EUGÊNIA	7 – 13	
492649	ELIANE BASQUES HIPÓLITO	AUX.DE ENFERMAGEM	UBS SAO GUILHERME	UBS MARIA EUGÊNIA	13 – 19	
499639	JOSE LUIZ MENOCI DAMIAO	TECNICO DE ENFERMAGEM	UBS SAO GUILHERME	UBS MARIA EUGÊNIA	13 – 19	
500785	LUIZ MAURILIO DE BARROS	TECNICO DE ENFERMAGEM	UBS SAO GUILHERME	UBS MARIA EUGÊNIA	7 – 13	
504748	MIRIAM MONTEIRO DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	UBS SAO GUILHERME	UBS MARIA EUGÊNIA	13 – 19	
510144	LUCIA VITORINO ZANELLA	TECNICO DE ENFERMAGEM	UBS SAO GUILHERME	UBS MARIA EUGÊNIA	7 – 13	
516916	IVONE APARECIDA GALDINO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	UBS SAO GUILHERME	UBS MARIA EUGÊNIA	13 – 19	
521227	SONIA RODRIGUES DE CAMPOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	UBS SAO GUILHERME	UBS MARIA EUGÊNIA	7 – 13	
534234	MARCIA REGINA DA SILVA MENDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	UBS SAO GUILHERME	UBS MARIA EUGÊNIA	13 – 19	

SECRETARIA JURÍDICA

Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON Sorocaba/SP

Edital nº 007/2022

O PROCON Sorocaba/SP, por este edital, comunica aos consumidores e aos fornecedores abaixo relacionados a decisão proferida nos autos das respectivas reclamações individuais, adotando como relatório as razões constantes na manifestação técnica da ficha de baixa tendo em vista a formação do cadastro de reclamações fundamentadas, previsto no artigo 44, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

É de 15 (quinze) dias, o prazo para interposição de eventual recurso administrativo dirigido à Secretaria Jurídica, endereçado à Av. Antonio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, por petição escrita, contendo, necessariamente, os nomes e a qualificação das partes; os fundamentos de fato e de direito; e o pedido de nova decisão; obedecendo ao disposto no artigo 38 e parágrafos, da Lei Municipal 10.964/2014 e Decreto Municipal 24.078/2018.

FA - Fornecedor - CNPJ - Consumidor - Resultado

35-019.001.21-0000788 - Banco C6 S.a. - 31872495000172 - Fundamentada Atendida

35-019.001.21-0001582 - Fundação Dom Aguirre - 71487094000113 - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.21-0014785 - Piveli & Godinho Odontologia Ltda - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.21-0015244 - Bel Micro Tecnologia S/a - 71052559000707 - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.21-0015637 - Banco C6 Consignado S/a - 61348538000186 - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.21-0016376 - Banco Daycoval S/a - 62232889000190- Não Fundamentada/Encerrada

35-019.001.21-0016377 - Banco Itau Consignado S.a. - 33885724000119 - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.001.21-0016398 - J Camargo Serviços de Saúde e Vantagens - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.21-0016468 - Magazine Luiza S.a. - 47960950043289 - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.21-0016486 - Banco Bradescard S/a - 4184779000101 - Fundamentada Atendida

35-019.001.21-0016540 - N.i Ferreira Movéis- Epp - 28359111000108 - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.21-0016570 - Via Varejo S.a. - 33041260065290 - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.21-0017760 - Banco Bmg S/a - 61186680000174 - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.21-0017817 - Banco C6 Consignado S/a - 61348538000186 - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.21-0018104 - Cvc Brasil Operadora e Agencia de Viagens S.a. - 10760260000119 - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.21-0018548 - Paula Souza Centro de Formação de Condutores Ltda - 7628663000102 - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.21-0018588 - Amil Assistência Médica Internacional S.a. - 29309127011618 - Fundamentada Atendida

35-019.001.21-0018600 - Facebook Serviços Online do Brasil Ltda - 13347016000117 - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.21-0018711 - Caixa Econômica Federal - Cef - 360305000104 - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.21-0018807 - Banco Santander (brasil) S/a - 90400888000142 - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.21-0018907 - Banco Bmg S/a - 61186680000174 - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.21-0019088 - Mercadopago.com Representações Ltda - 10573521000191 - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.21-0019093 - Wings Escola de Aviação Civil Ltda - 2260374000252 - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.001.21-0019106 - Banco Santander (brasil) S/a - 90400888000142 - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.21-0019278 - Marinho Veiculos Campos Salles 280 - Fundamentada Atendida

35-019.001.21-0019750 - Via Varejo S.a. - 33041260065290 - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.21-0020262 - Banco Mercantil do Brasil S.a. - 17184037000110 - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.21-0020468 - Sorocaba Hospital Odontologico Ltda - 24987580000110 - Fundamentada Atendida

35-019.001.21-0020768 - Banco do Brasil Sa - 191 - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.21-0020791 - Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda - 280273000722 - Fundamentada Atendida

35-019.001.21-0020909 - Alitalia Compagnia Aerea Italiana S.p.a. - 10829577000164 - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.21-0021292 - Mercadopago.com Representações Ltda - 10573521000191 - Fundamentada Atendida

35-019.001.21-0021741 - Start Pro Treinamentos Eireli - Epp - 14359846000208 - Procon Municipal de Sorocaba - Consulta Fornecida

35-019.001.21-0022016 - Carrefour Industria Comercio Ltda - 45543915036291 - Sigilo - Consulta Fornecida

SEJ**Secretaria Jurídica**

35-019.001.21-0022158 - Banco Bmg S/a - 61186680000174 - Fundamentada Não Atendida
 35-019.001.21-0022841 - Itaú Unibanco S.a - - Sigilo - Consulta Fornecida
 35-019.001.22-0000101 - Armarios Fernando Ltda - 48076228002801 - Sigilo - Consulta Fornecida
 35-019.002.21-0015290 - Faci.ly Soluções e Tecnologia Ltda - 30297195000144 - Fundamentada Não Atendida
 35-019.002.21-0018194 - Arthur Lundgren Tecidos S/a - 61099834000190 - Fundamentada Não Atendida
 35-019.002.21-0018578 - Banco Bmg S/a - 61186680000174 - Fundamentada Atendida
 35-019.003.21-0015298 - Philips do Brasil Ltda - 61086336000103 - Fundamentada Não Atendida
 35-019.003.21-0015535 - Luizacred S/a - Sociedade de Crédito, Financiament - 2206577000180 - Fundamentada Não Atendida
 35-019.003.21-0015608 - Banco Bradesco Financiamentos S/a - 7207996000150 - Fundamentada Não Atendida
 35-019.003.21-0017136 - Goshme Solucoes Para a Internet Ltda - 7112529000146 - Fundamentada Não Atendida
 35-019.003.21-0017589 - Assurant Seguradora S/a - 3823704000152 - Não Fundamentada/ Encerrada
 35-019.003.21-0018554 - Imugi Comercio, Servicos, Editora e Franquia Eirel - 27354649000248 - Fundamentada Não Atendida
 35-019.003.21-0019292 - Via Varejo S.a - 33041260065290 - Fundamentada Atendida
 35-019.003.21-0019726 - Leticia Nogueira - 11278014000198 - Fundamentada Não Atendida
 35-019.003.21-0020296 - Via Varejo S.a - 33041260065290 - Fundamentada Não Atendida
 35-019.003.21-0020460 - Comercial Nova Sorocaba Ltda - 27389902000118 - Consulta Fornecida
 35-019.010.21-0018586 - Ana Caroline Rodrigues da Silva - 32343795000127 - Fundamentada Não Atendida
 Sorocaba, 07 de fevereiro de 2022.
 José Mario Aparecido Simão
 Chefe da Divisão do Serviço de Proteção ao Consumidor
 PROCON Sorocaba/SP

SEAD**Secretaria de Administração**

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa com referência a Concorrência Pública nº 007/2021 - Processo CPL 215/2021, destinada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica, ambiental e gestão social de projetos e obras de infraestrutura urbana do programa de otimização viária do município de Sorocaba, financiada pela Corporação Andina de Fomento – CAF (Financiamento Internacional), como não houve interposição de recurso referente à habilitação, fica designado o dia 10/02/2022, às 09h30, para abertura dos envelopes de “Proposta Técnica” das licitantes habilitadas. Sorocaba, 07 de fevereiro de 2022. Comissão Permanente de Licitações.

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa com referência a Concorrência Pública nº 006/2021 - Processo CPL 400/2021, a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma do campo do centro esportivo Francisco Lisboa, como não houve interposição de recurso referente à habilitação, fica agendado para o dia 14/02/2022, às 09h30, para abertura dos envelopes de “Proposta” da licitante habilitada. Sorocaba, 07 de fevereiro de 2022. Comissão Permanente de Licitações.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 322/2021

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 322/2021 – CPL nº. 612/2021, destinado ao FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA O PARQUE ZOOLOGICO MUNICIPAL “QUINZINHO DE BARROS”. A abertura será dia 17/02/2022 às 09h00. Informações pelos sites <https://bit.ly/34iUJPh> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 921167, pelo fone (15) 3238-2399 ou e-mail: duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 07 de fevereiro de 2022. Carlos Augusto Nunes - Pregoeiro.

ESCLARECIMENTO 03 PE 170/2021 CPL 347/2021

A Prefeitura de Sorocaba informa as Licitantes interessadas no Pregão Eletrônico 170/2021 CPL 347/2021, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PREPARO E DISTRIBUIÇÃO) PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL E NAS ENTIDADES CONVENIADAS COM O MUNICIPIO DE SOROCABA, que houve ESCLARECIMENTO 03 disponível nos <https://bit.ly/3tZicPR> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 919596 pelo fone (15) 3238-2121 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 07 de fevereiro 2022. ROSEMEIRE FANTINATI – Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2022

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2022 - CPL Nº. 19/2022, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS FARMÁCIA BÁSICA / NÃO DOSE CERTA. A abertura será dia 21/02/2022 às 09:00

horas. Informações pelos sites <https://bit.ly/3LsDR9J> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 921291 - fone (15) 3238-2318 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 07 de Fevereiro de 2022. Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes – Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/2021

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 287/2021 – CPL nº. 563/2021, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE. A abertura será dia 21/02/2022 às 09:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br e <https://bit.ly/3uBkOno>, nº da licitação no Banco do Brasil: 921346, pelo fone (15) 3238-2191 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 07 de Fevereiro de 2022. Renan Divino Vilas Boas – Pregoeiro.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

PROCESSO: CPL nº 209/2021
 MODALIDADE: CONVITE nº 02/2021
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E EXTRAÇÃO DE GASES IMPLANTADO NO COMPLEXO JARDIM RODRIGO, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: WEBER CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LIMITADA (RAZÃO SOCIAL) / WEBER AMBIENTAL (NOME FANTASIA)
 CNPJ N.º: 06.273.115/0001-36
 VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.39.16.10.301.1001.2233 / 100400.3.3.90.39.05.12.365.2001.2019.
<https://cutt.ly/sUnlMv1>
 PAULA SIMONE MAGOGA LUZ
 SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 278/2021
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 135/2021
 OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS DE OXIGENOTERAPIA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – ITENS 02 E 03.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: CREMER S.A. (RAZÃO SOCIAL) / CREMER (NOME FANTASIA)
 CNPJ N.º: 82.641.325/0021-61
 Item 02: SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL N.08
 - Marca: EMBRAMED
 - Preço unitário: R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos).
 - Quantidade: 20.000 (vinte mil) peças.
 Item 03: SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL N.10
 - Marca: EMBRAMED
 - Preço unitário: R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos).
 - Quantidade: 16.000 (dezesseis mil) peças.
<https://bit.ly/3qJMf10>
 JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA
 SEÇÃO DE PREGÕES

ESCLARECIMENTO 01 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 223/2021

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 223/2021 - CPL nº 444/2021, destinado a AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR E MICROONDAS PARA O CENTRO DE ACELERAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - REABERTURA, que houve ESCLARECIMENTO 01, disponível nos sites <https://bit.ly/3olm9FB> e www.licitacoes-e.com.br. Sorocaba, 07 de fevereiro de 2022. Carlos Augusto Nunes - Pregoeiro.

ESCLARECIMENTO 01 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 285/2021

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 285/2021 - CPL nº 560/2021, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE LIMPEZA TÉCNICA HOSPITALAR, INTERNA E EXTERNA, NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES MISTAS E OUTRAS UNIDADES EXTERNAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOROCABA, que houve ESCLARECIMENTO 01, disponível nos sites <https://bit.ly/3spXlGx> e www.licitacoes-e.com.br - fone (15) 3238.2538 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 07 de fevereiro de 2022. Regiane Christina Florentino Frassato - Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 129/2021– CPL nº. 265/2021, destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICIPIO E SOROCABA, declara Adjudicado e Homologado o pregão em epígrafe para a empresa ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP – (xxxxxxxxxx) – CNPJ:47.673.793/0102-17, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos sites <https://bit.ly/3Jf8Jzn> e www.licitacoes-e.com.br Sorocaba, 07 de fevereiro de 2022. Rosemeire Fantinati– Pregoeira.

PORTARIA Nº 93.963/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve tornar sem efeito a Portaria nº 93.810/DICAF, de 31 de janeiro de 2022, que nomeou MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS (matrícula 585149), para exercer, a partir de 01 de fevereiro de 2022, em comissão, o cargo de Gestor Administrativo de Estabelecimento de Saúde, da Secretaria da Saúde.

Palácio dos Tropeiros, 04 de fevereiro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 93.964/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS (matrícula 585149), para exercer, a partir de 01 de fevereiro de 2022, em comissão, o cargo de Gestor Administrativo de Estabelecimento de Saúde, da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, cessando-se os efeitos da Portaria nº 90.911/DICAF, de 19 de janeiro de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 04 de fevereiro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 93.965/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, THAMIRES FERREIRA SCHUBERT (matrícula 585726), do cargo de Diretor de Área, a partir de 03 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 04 de fevereiro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 93.966/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 04 de fevereiro de 2022, os efeitos da Portaria nº 93.212/DICAF, de 06 de janeiro de 2022, que designou CARMELA ADRIANA MENUZZI DE MELO (matrícula 525389), para exercer o cargo de Diretor de Escola, na Secretaria da Educação.

Palácio dos Tropeiros, 04 de fevereiro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 93.967/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear KELLY PRISCILA GONCALVES DE ALMEIDA, para exercer, a partir de 02 de fevereiro de 2022, em comissão, o cargo de Diretor de Área, de acordo com a Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 04 de fevereiro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 93.968/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve tornar sem efeito a Portaria nº 93.588/DICAF, de 25 de janeiro de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 04 de fevereiro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 93.969/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a pedido, o contrato firmado com esta Prefeitura de ORIVAL-

DO TRIMER JUNIOR (matrícula 590908), Médico - CLT, da Secretaria da Saúde, a partir de 25 de janeiro de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 04 de fevereiro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 93.970/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 07 de fevereiro de 2022, os efeitos da Portaria nº 92.492/DICAF, de 21 de setembro de 2021, que concedeu Licença Especial à funcionária MAURA APARECIDA SOARES SENNO (matrícula 539813), Professor de Educação Básica I, Nível II, da Secretaria da Educação.

Palácio dos Tropeiros, 04 de fevereiro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 93.971/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, ANALY DE PAULA RODRIGUES HINGST PERES (matrícula 500432), do cargo de Técnico de Enfermagem, da Secretaria da Saúde, a partir de 02 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 04 de fevereiro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 93.972/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, DANIELA MALAQUIAS DE PAULO (matrícula 494629), do cargo de Enfermeiro, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 04 de fevereiro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 93.973/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, ERICSON TADEU SENNO (matrícula 588580), do cargo de Professor de Educação Básica II, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 04 de fevereiro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 93.974/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, ANDREA CRISTINA DA CUNHA CORREA LEITE (matrícula 586536), do cargo de Orientador Pedagógico, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 04 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 04 de fevereiro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 93.975/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, THAIS MIRELA ANDRADE REISS (matrícula 586889), do cargo de Orientador Pedagógico, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 04 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 04 de fevereiro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 93.976/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, TATHIANA DENSER SCHOBA (matrícula 586862), do cargo de Orientador Pedagógico, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 04 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 04 de fevereiro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 93.977/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, SANDRA DE SOUZA FEDERICO (matrícula 443617), do cargo de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 04 de fevereiro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 93.978/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, MARILDA HENRIQUE DA SILVA (matrícula 577952), do cargo de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, a partir de 04 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 04 de fevereiro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 93.979/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve dispensar, a pedido, ALINE INACIA DA SILVA RODRIGUES (matrícula 532533), Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria da Saúde, a partir de 03 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 04 de fevereiro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 93.980/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve dispensar, a pedido, REGINA APARECIDA MENEZES DE OLIVEIRA (matrícula 532347), Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria da Saúde, a partir de 04 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 04 de fevereiro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 93.981/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear para compor a Comissão de Endomarketing, prevista na Portaria SERH nº 01/2017 e nos termos da Instrução Normativa SERH nº 04/2021, como presidente INGRID ROSSOW VIDAL, vice-presidente MICHELLE PRISCILA ALVES e como membros efetivos, JESSICA DA SILVA PALMA, RENATA DE OLIVEIRA GIRON, MARCIO JOSE PEDROSO, MARIANA ANTUNES DE CAMPOS, RENAN HENRIQUE ALVAREZ VIEIRA e CINTIA DE ALMEIDA AVANZI, a partir de 01 de fevereiro de 2022, cessando-se os efeitos da portaria nº 92.588/DICAF, de 13 de outubro de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 04 de fevereiro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 93.982/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve tornar sem efeito a Portaria nº 93.731/DICAF, de 31 de janeiro de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 04 de fevereiro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 93.983/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, ANGELICA LACERDA CARDOSO (matrícula 143456), RG: 20.253.779-1, Professor de Educação Básica I, Nível III, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2022, cessando-se os efeitos da Portaria nº 93.841/DICAF, de 01 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 04 de fevereiro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 93.984/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear CELSO ROBERTO BERTOLI JUNIOR, para exercer, a partir de 07 de fevereiro de 2022, em comissão, o cargo de Diretor de Área, de acordo com a Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 07 de fevereiro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETOS****(Processo nº 43/2020-SCLP)****DECRETO Nº 26.879, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.**

(Dispõe sobre o cadastramento dos aposentados e pensionistas vinculados à Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba e dá outras providências). RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pela alínea "a", inciso VI, art. 84, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser necessário manter atualizado o cadastro dos inativos e pensionistas para evitar pagamentos indevidos que representam prejuízo para os recursos da Funserv;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 9º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, que determina a necessidade de recenseamento previdenciário pelo Regime Próprio de Previdência Social;

CONSIDERANDO a aplicação do princípio constitucional de eficiência da administração pública, DECRETA:

Art. 1º Os aposentados e pensionistas vinculados à Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba (FUNSERV) devem se cadastrar anualmente, no mês de seu aniversário.

Parágrafo único. Aposentados e pensionistas que não realizarem o cadastramento terão seus proventos e pensões suspensos até regularização.

Art. 2º Todas as regras e definições do cadastramento e recenseamento a serem realizados no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sorocaba serão regulamentados por Resolução do Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba (FUNSERV).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 27 de janeiro de 2022,

367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

FAUSTO BOSSOLO

Secretário de Administração

Secretário de Governo

cumulativamente

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS



PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 14.180/2013)

DECRETO Nº 26.878, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

(Dispõe sobre a indicação dos ocupantes de imóveis em área declarada de especial interesse social, modalidade REURB-S, localizada no Núcleo Habitacional Gualberto Moreira, atendendo os termos da Lei Municipal nº 9.780, de 1º de novembro de 2011 e suas atualizações, e Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos dos artigos 1º e 7º, da Lei Municipal nº 9.780, de 1º de novembro de 2011 e nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada indicação, para fins de regularização fundiária, de ocupante do imóvel localizado no Núcleo Habitacional Gualberto Moreira, na modalidade de REURB-S, conforme inciso I, artigo 13, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, área ocupada e consolidada, declarada de especial interesse social conforme Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008, tendo sua demarcação urbanística registrada sob matrícula de nº 181.491, do 1º CRIA de Sorocaba, tendo como referência o Processo Administrativo nº 14.180/2013.

Art. 2º Após a análise do processo administrativo realizado pela Divisão de Regularização Fundiária e Cadastro e atendimento de todos os requisitos estabelecidos nas legislações municipais nº 8.451, de 5 de maio de 2008 e nº 9.780, de 1º de novembro de 2011, aplicada por analogia, ficou possibilitado o titular do imóvel localizado no "Núcleo Habitacional Gualberto Moreira" a receber a titulação por meio da Legitimação Fundiária nos termos dos incisos V e VII, artigo 11, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 3º Fica aqui exposta a relação de munícipe habilitado a receber o direito real de propriedade por meio do instrumento de Legitimação Fundiária, em conformidade com o artigo 23, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, adquirindo a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, conforme determina a mesma Lei em seu § 2º, artigo 23, conforme segue:

Núcleo Habitacional Gualberto Moreira				
Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO	QUADRA	LOTE	LEGITIMADO
1	1.812/2013	A	17	MAYARA ANTONIA DE CAMPOS

Art. 4º Em aplicação analógica ao artigo 7º, da Lei Municipal nº 9.780, de 1º de novembro de 2011 e suas alterações, abre-se prazo de 15 (quinze) dias, contados da afixação deste no Paço Municipal ou de sua publicação em órgão oficial, para eventuais reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, contra erros ou omissões, respeitando o contraditório.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 27 de janeiro de 2022, 367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária Jurídica

FAUSTO BOSSOLO
Secretário de Administração
Secretário de Governo
cumulativamente

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA
Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 26.009/2015)

DECRETO Nº 26.884, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

(Dispõe sobre a indicação dos ocupantes de imóveis em área declarada de especial interesse social, modalidade REURB-S, localizada no Núcleo Habitacional Jardim São Marcos I - Parcelamento B, atendendo os termos da Lei Municipal nº 9.780, de 1º de novembro de 2011 e suas atualizações, e Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos dos artigos 1º e 7º, da Lei Municipal nº 9.780, de 1º de novembro de 2011 e nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada indicação, para fins de regularização fundiária, de ocupante do imóvel localizado no Núcleo Habitacional Jardim São Marcos I - Parcelamento B, na modalidade de REURB-S, conforme inciso I, artigo 13, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, área ocupada e consolidada, declarada de especial interesse social conforme Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008, tendo seu parcelamento adequado por meio de Regularização Fundiária de Interesse Social nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, registrada sob matrícula de nº 122.129, do 2º CRIA de Sorocaba, tendo como referência o Processo Administrativo nº 26.009/2015.

Art. 2º Após a análise do processo administrativo realizado pela Divisão de Regularização Fundiária e Cadastro e atendimento de todos os requisitos estabelecidos nas legislações municipais nº 8.451, de 5 de maio de 2008 e nº 9.780, de 1º de novembro de 2011 e Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, ficou possibilitado o titular do imóvel localizado no "Núcleo Habitacional Jardim São Marcos I - Parcelamento B" a receber a titulação por meio da Legitimação Fundiária nos termos dos incisos V e VII, artigo 11, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 3º Fica aqui exposta a relação de munícipe habilitado a receber o direito real de propriedade através do instrumento de Legitimação Fundiária, em conformidade com o artigo 23, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, adquirindo a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, conforme determina a mesma Lei em seu § 2º, artigo 23, conforme segue:

Núcleo Habitacional Jardim São Marcos I - Parcelamento B				
Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO	QUADRA	LOTE	LEGITIMADO
1	23.146/2003	B	10	AFIFE ANAISSI

Art. 4º Em cumprimento ao artigo 7º, da Lei Municipal nº 9.780, de 1º de novembro de 2011 e suas alterações, abre-se prazo de 15 (quinze) dias, contados da afixação deste no Paço Municipal ou de sua publicação em órgão oficial, para eventuais reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, contra erros ou omissões, respeitando o contraditório.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 28 de janeiro de 2022, 367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária Jurídica

FAUSTO BOSSOLO
Secretário de Administração
Secretário de Governo
cumulativamente

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA
Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS



PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 21.230/2013)

DECRETO Nº 26.883, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

(Dispõe sobre a alienação de imóvel em área pública declarada de especial interesse social, localizada no Núcleo Habitacional Retiro São João, nos termos da Lei Municipal nº 9.780, de 1º de novembro de 2011 e suas atualizações e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos dos artigos 1º e 7º, da Lei Municipal nº 9.780, de 1º de novembro de 2011 e nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada à alienação, para fins de regularização fundiária de imóvel localizado no Núcleo Habitacional Retiro São João, área declarada de especial interesse social conforme Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008 e nº 9.780, de 1º de novembro de 2011 e suas respectivas alterações, ficou possibilitado o titular do imóvel localizado no bairro Núcleo Habitacional Retiro São João a receber a titulação por meio da doação.

Art. 2º Após a análise do processo administrativo realizado pela Divisão de Regularização Fundiária e Cadastro e atendimento de todos os requisitos estabelecidos nas legislações municipais nº 8.451, de 5 de maio de 2008 e nº 9.780, de 1º de novembro de 2011 e suas respectivas alterações, ficou possibilitado o titular do imóvel localizado no bairro Núcleo Habitacional Retiro São João a receber a titulação por meio da doação.

Art. 3º Fica aqui exposta a relação de munícipe habilitado a receber o título de propriedade conforme determina a legislação:

Núcleo Habitacional Retiro São João				
Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO	QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO
1	20.987/2003	D	06	CARLOS FERNANDO DE SOUZA

Art. 4º Em cumprimento ao artigo 7º, da Lei Municipal nº 9.780, de 1º de novembro de 2011 e suas alterações, abre-se prazo de 15 (quinze) dias, contados da afixação deste no Paço Municipal ou de sua publicação em órgão oficial, para eventuais reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, contra erros ou omissões, respeitando o contraditório.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 28 de janeiro de 2022, 367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária Jurídica

FAUSTO BOSSOLO
Secretário de Administração
Secretário de Governo
cumulativamente

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA
Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 18.881/2021)

DECRETO Nº 26.891, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

(Altera a redação do Decreto nº 15.971, de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os valores de serviços de expediente da Prefeitura e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos termos previstos no Decreto nº 15.971, de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os valores de serviços de expediente da Prefeitura e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º O **caput**, art. 1º, do Decreto nº 15.971, de 28 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Estabelece os valores de serviços de expediente da Prefeitura, fixados nos termos da tabela abaixo:" (NR)

Art. 2º A alínea "a", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 15.971, de 28 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

II - cópia reprográfica sendo:

a) documentos, somente para serem anexados em processos, ou documentos para serem entregues nas respectivas Secretarias, seguirão a seguinte tabela de valores:

Quantidade	Valor - R\$
1 página	0,50
De 1 a 5 páginas	2,00
De 1 a 10 páginas	4,00
De 1 a 15 páginas	6,00
De 1 a 20 páginas	8,00
De 1 a 25 páginas	10,00
De 1 a 30 páginas	12,00
De 1 a 35 páginas	14,00
De 1 a 40 páginas	16,00
De 1 a 45 páginas	18,00
De 1 a 50 páginas	20,00

(...)" (NR)

Art. 3º Fica expressamente revogada a alínea "b", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 15.971, de 28 de dezembro de 2007.

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 15.971, de 28 de dezembro de 2007.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 1º de fevereiro de 2022, 367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária Jurídica

FAUSTO BOSSOLO
Secretário de Administração
Secretário de Governo
cumulativamente

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS



PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 20.853/2018)

DECRETO Nº 26.892, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

(Regulamenta o remanejamento de local de trabalho de Agente Comunitário de Saúde - ACS para a área geográfica de atuação em que vier a adquirir casa própria).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I, artigo 79, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 9.587, de 24 de maio de 2011, que determina a aplicação dos requisitos básicos para o exercício da atividade e as regras para a rescisão contratual do Agente Comunitário de Saúde são os previstos na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006;

CONSIDERANDO o inciso I, do artigo 6º, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que prevê que o Agente Comunitário de Saúde deve residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público, como requisito para o exercício da atividade;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 10, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, afirma que, no caso do Agente Comunitário de Saúde, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I, do artigo 6º, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência;

CONSIDERANDO que o § 5º, do artigo 6º, da Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, prevê que, caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no **caput** do referido artigo e mantida a sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida,

DECRETA:

Art. 1º Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) poderão ter seu local de trabalho alterado, mediante manifestação, conforme previsto no § 5º, do artigo 6º, da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, e observadas as condições estabelecidas no presente Decreto.

Parágrafo único. Para fins desta regulamentação, considera-se Agente Comunitário de Saúde (ACS) aquele que foi aprovado em processo seletivo para tal, sendo exigido no ato de sua inscrição e de sua apresentação a residência fixada à área de abrangência correspondente à Unidade de Saúde de interesse.

Art. 2º Serão exigidos os seguintes documentos comprobatórios para fins de alteração de local de trabalho em decorrência da mudança de residência para endereço fora da área de atuação do ACS:

I - documento de compra e venda de imóvel em nome do ACS e/ou cônjuge;

II - título definitivo do imóvel adquirido em nome do ACS e/ou cônjuge;

III - documentação de financiamento do imóvel em nome do ACS e/ou cônjuge.

Art. 3º Para efetivação da solicitação de alteração de local de trabalho decorrente da mudança de residência para endereço fora da área de atuação, o ACS deverá apresentar à Secretaria de Recursos Humanos:

I - Formulário de Alteração de Endereço - Agente Comunitário de Saúde (Anexo Único), com a manifestação explícita solicitando a mudança de local de trabalho;

II - cópia do documento comprobatório de aquisição da casa própria conforme disposto no artigo 2º;

III - certidão de casamento e/ou união estável, caso o imóvel esteja registrado em nome do cônjuge e/ou companheiro;

IV - cópia do documento de identificação do cônjuge e/ou companheiro do requisitante, caso o imóvel esteja registrado no nome do cônjuge e/ou companheiro.

Parágrafo único. Não restando comprovada a propriedade do imóvel, ou caso a alteração de endereço seja declarada e deliberadamente para casa não pertencente ao ACS e/ou cônjuge e localizada fora da área de atuação, o remanejamento será indeferido e o contrato será rescindido unilateralmente pelo empregador, conforme parágrafo único, do artigo 10, da Lei nº 11.350, de 2006.

Art. 4º A Secretaria de Recursos Humanos encaminhará a solicitação com a documentação à chefia Imediata e Mediata da Secretaria da Saúde, que analisará a viabilidade do pedido, manifestando-se sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação.

§ 1º O deferimento da solicitação de alteração de local de trabalho ficará condicionado à existência de vaga imediata na Equipe de Saúde da Família pertencente ao território em que se localiza a casa própria adquirida, ficando a critério da Administração a determinação do quantitativo de vagas existentes.

§ 2º Em caso de indeferimento, será mantida a vinculação do ACS à mesma Equipe de Saúde da Família em que esteja atuando, devendo o servidor utilizar-se de Vale-Transporte ou de meios próprios para deslocamento casa-trabalho-casa e não sendo nenhum desses trajetos computados na jornada de trabalho, conforme legislação pertinente em vigor.

§ 3º Deferida a solicitação de remanejamento, o ACS assinará Ofício de Alteração de Local Físico, o qual será anexado à sua vida funcional, conforme Instrução Normativa SERH/GS Nº 04/2017.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 1º de fevereiro de 2022, 367ª da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária Jurídica

FAUSTO BOSSOLO
Secretário de Administração
Secretário de Governo
cumulativamente

VINÍCIUS TADEU SATTIN RODRIGUES
Secretário da Saúde

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

ANEXO ÚNICO

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (§ 5º, art. 6º, Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006)

Eu, _____ Agente Comunitário(a) de Saúde desta Prefeitura de Sorocaba, matrícula _____, portador(a) do CPF/MF nº _____, informo estar atualmente residindo em imóvel situado no endereço abaixo (do qual faço prova conforme comprovante anexo):

Logradouro: _____ nº _____
Bairro: _____ Cidade/Estado: _____ CEP: _____

Para fins de cumprimento ao disposto no § 5º, do artigo 6º, bem como no parágrafo único, do artigo 10, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, declaro, sob as penas da Lei, que (*assinalar abaixo, conforme o caso*):

O imóvel onde estou atualmente residindo encontra-se **fora da minha área de atuação**:

[] NÃO

[] SIM

Se SIM:

[] O imóvel onde estou atualmente residindo **não é próprio**

[] O imóvel onde estou atualmente residindo **é próprio** (juntar matrícula do imóvel, escritura de compra e venda, instrumento particular de compra e venda ou outro(s) documento(s) análogo(s) que comprove a propriedade sobre o imóvel)

Se for imóvel próprio (**assinale apenas se desejar alterar seu local de trabalho**):

[] Solicito alteração do local de trabalho para a área do endereço de residência atual

Lei Federal nº 11.350, de 2006

(...) Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na Área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; (...)

§ 5º Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no inciso I do caput deste artigo e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida. (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018) (...)

Art. 10. (...)

Parágrafo único. No caso do Agente Comunitário de Saúde, o contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I, do art. 6º, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Declaro, por fim, estar ciente do disposto no art. 299, do Código Penal, além das demais sanções administrativas e civis eventualmente cabíveis.

Código Penal

(...) Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena de reclusão, de um a cinco anos e multa (...).

Sorocaba, ____ de _____ de 20__

Assinatura